

PORTARIA Nº 039, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado no Placar do **PREV CATALÃO** a Portaria nº 039/2026, no período de 25/05/2026 a 25/06/2026.

Catalão, 25 de maio de 2026.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Superintendente do PREV CATALÃO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia **CLEUSA PEREIRA FERNANDES**, e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DO PREV CATALÃO- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATALÃO – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 2.538/2.007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão - Goiás, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia a **Sra. CLEUSA PEREIRA FERNANDES**, CPF: 013.077.221-64, viúva, dependente do segurado **Sr. OZAIR FERNANDES MARTINS**, servidor aposentado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível 1.

I – O valor percebido pelo servidor falecido, **OZAIR FERNANDES MARTINS** na competência de **fevereiro de 2026**, encontra-se discriminado, abaixo:

PROVENTO DE APOSENTADORIA R\$	16.490,16
TOTAL R\$.....	16.490,16

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte é equivalente a 100% do provento de aposentadoria do segurado, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, assim deverá ser pago a **Sra. CLEUSA PEREIRA FERNANDES** conforme discriminado abaixo:

(1) PROVENTO DE APOSENTADORIA.....	R\$16.490,16
(2) TETO DO RGPS.....	R\$ 8.475,55

PREV CATALÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

PROVENTO (1) – TETO DO RGPS (2) – EXCEDENTE.....R\$ 8.014,61
(3) ACRESCIDO 70% EXCEDENTE (2).....R\$ 5.610,22
TOTAL - PROVENTO DE PENSÃO POR MORTE (2) + (3).....R\$ 14.085,77

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREV CATALÃO**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 2.538, de 18 de dezembro de 2.007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de 2026.

Catalão-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Superintendente do **PREV CATALÃO**